

CONTRATO

Contrato nº 0316/2019-SMS.

Processo nº P07753/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E (O) A EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Boulevard João Barbosa, nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP 62.010.190 neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI**, com sede à Rua Anahid Andrade, nº 732, Bairro: Centro, Sobral/CE, CEP: 62.011-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.293.025/0001-59 MATRIZ, Fone: (88) 3677.8585 / 3677.2503, E-mail: grupoglobalgrafica@yahoo.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal o **Sr. JOSÉ MILTON ANASTACIO ALVES JUNIOR**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 95031009936 SSP/CE e CPF sob o nº 785.759.313-34, com endereço comercial na Rua Anahid Andrade, nº 732, Bairro: Centro, Sobral/CE, CEP: 62.011-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 083/2019, Ata de Registro de Preços nº 062/2019 – SMS**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.


CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 083/2019, Ata de Registro de Preços nº 062/2019 – SMS** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **PLACAS DE SINALIZAÇÃO E INAUGURAÇÃO**, destinadas às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Dos **LOTES** contratados:

Itens	Qtd	Und	Descrição	Vr. Unitário	Vr. Total
					 Dr. Artur Lira Linhares OAB - CE Nº 34.670 Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios - SMS

LMA

LOTE 01					
1.1	5	UND	Placa de identificação externa em lona. Impressão digital com estrutura de metalon, medindo 1,50m x0,40m	R\$ 120,00	R\$ 600,00
1.2	5	UND	Placa de identificação externa em lona. Impressão digital com estrutura de metalon, medindo 2,00m x0,50m	R\$ 150,00	R\$ 750,00
TOTAIS					R\$ 1.350,00
LOTE 03					
3.1	5	UND	Placa de homenagem em aço inox 304, tamanho: 20x25cm em gravação em baixo relevo, Embalagem em MDF coberta com tecido veludo	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
3.2	5	UND	Placa de Inauguração em aço inox, tamanho: 35x45cm gravada em baixo relevo em chapa de aço 304 no processo de fotocorrosão, com moldura de alumínio de 2cm (instalada).	R\$ 1.053,20	R\$ 5.266,00
TOTAIS					R\$ 7.066,00
LOTE 04					
4.1	4	UND	Placa em chapa metálica no mínimo 3 mm, tamanho 40cm largura x 50cm de altura (frente e verso), com tubo em inox para fixação 50 mm de espessura e 25 cm de altura. A placa deverá conter película adesiva refletiva, com símbolo e logotipo vertical da UPA 24 Horas, seta e texto, conforme Manual de Identidade Visual da UPA 24h, do Ministério da Saúde.	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
4.2	4	UND	Placa em chapa metálica, tamanho 0,60x0,80m com espessura de 13 cm, curvada, com tubo em inox para fixação 50 mm de espessura. A placa deverá conter película adesiva refletiva (frente e verso), com símbolo e logotipo vertical da UPA 24 Horas, seta e texto, conforme Manual de Identidade Visual da UPA 24h, do Ministério da Saúde.	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
TOTAIS					R\$ 3.320,00
LOTE 05					

Wm


Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

5.1	3	UNID	Placa em PVC 3mm, tamanho 0,80x0,41m, com impresso de alta qualidade e alto brilho, envernizado, com fita dupla face no verso para colagem na superfície	R\$ 50,00	R\$ 150,00
5.2	200	UNID	Placa interna indicativa em PVC 3mm, medindo 28,7x10cm, com impresso de alta qualidade e alto brilho envernizado com fita dupla face no verso para colagem na superfície,	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
5.3	5	UNID	Placa de identificação em PVC 3mm, com impressão digital medindo 0,60m x0,40m	R\$ 70,00	R\$ 350,00
5.4	1	UNID	Placa de identificação em PVC expandido 10mm, impresso de alta qualidade e alto brilho, envernizado, medindo 2,00m x0,50m, instalada no teto através de cabo de aço de 1,5mm espessura. Altura do cabo do teto até a placa: 2 metros de cada lado, totalizando 4 metros (instalada), com ARTE cedida pela Contratante.	R\$ 275,00	R\$ 275,00
TOTAIS					R\$ 2.775,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 14.511,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 14.511,00 (catorze mil quinhentos e onze reais).


5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (a) **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMC

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00 - FEDERAL

0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00 - FEDERAL

0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00 - FEDERAL

0701.10.305.0072.2307.33.90.30.00.1214.0000.00 - FEDERAL

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL

0701.10.304.0074.2304.33.90.30.00.1214.0000.00 - FEDERAL

0701.10.306.0074.2317.33.90.30.00.1214.0000.00 – FEDERAL

0701.10.304.0074.2303.33.90.30.00.1214.0000.00 - FEDERAL

0701.10.301.0073.2325.33.90.30.00.1214.0000.00 - FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue e instalado em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pela Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde, de segunda a sexta, nos horários de 8:00 às 11:30h e de 13:00 às 16:00h.



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os objetos em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.


11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto




Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais complementares, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do fornecimento/serviço, e responsabilizar-se por sua guarda;

11.12. A CONTRATADA deverá executar ao final de cada fornecimento/serviço, a limpeza dos locais afetados, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso;

11.13. A CONTRATADA deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo setor;

11.14. A CONTRATADA não deverá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

11.15. A CONTRATADA deverá garantir pelo prazo de 2 (dois) anos, os serviços de instalação e/ou materiais empregados que, eventualmente, venham a apresentar descamação, rachaduras, descoloração, despigmentação e outros defeitos; os prazos de garantia serão contados a partir do recebimento definitivo dos serviços;

11.16. Não serão aceitos como justificativa de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria prima, problemas com transporte, etc.

11.17. A contratada deverá fazer instalação de todos os itens nos locais indicados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

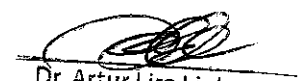
12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.




Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art.

79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

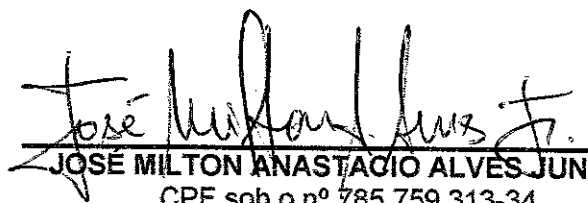
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-CE, 17 de Dezembro de 2019.

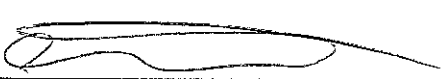


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

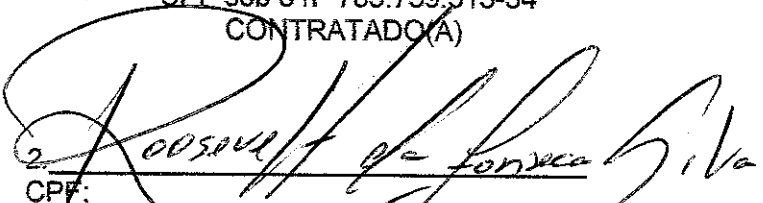


JOSÉ MILTON ANASTÁCIO ALVES JUNIOR
CPF sob o nº 785.759.313-34
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

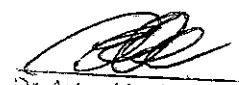
1. 

CPF: 069.209.343-06

2. 

CPF: 478067763.30

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Garete da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - 5M5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 03 de Janeiro de 2020, às 08:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 001/2020/PP, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção de sistemas informatizados de Tributos e Nota Fiscal Eletrônica para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Pedra Branca. Justificativa: Faz-se necessário para otimizar as atividades de registros, cálculos, emissão e cobrança dos impostos e taxas decorrentes dos cadastros Imobiliários e Econômicos. O prazo do contrato será da data de assinatura até 31/12/2020 e estima-se no valor de R\$ 29.473,33. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 0.88-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Pedra Branca - CE, 17 de dezembro de 2019.
ANNE EVERUNE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo - Concorrência Nº 001/2019. Partes: o Município de Penaforte e a empresa Construtora Êxito LTDA - EPP. Objeto: Construção de Estádio Municipal de Penaforte. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Execução por mais 05 (cinco) meses corridos. Penaforte - CE, 30 de outubro de 2019. Signatários: Antônio de Pádua Mendes da Silva - Secretário de Administração e Finanças e Symara Alves Barbosa Tavares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, localizada na Av. João Terceiro de Souza, Nº 421 - Centro - Pereiro/CE, diante da necessidade de retificação do Edital de Chamamento Público Nº 27.11.02/2019, publicado no DOU do dia 28/11/2019, pág. 225, Seção 3. Objeto: Selecionar propostas para celebração de Termo de Fomento, para o apoio a iniciativas das associações, no trabalho social com pessoas e famílias por meio de metodologias reaplicáveis, desenvolvidas no fortalecimento das potencialidades e na promoção da transformação social.

Onde se lê: Envio das propostas pelas OSCs: 28/12/2019.
Leia-se: Envio das propostas pelas OSCs: 30/12/2019. Desta forma, fica nestes termos retificado, ficando assim inalteradas os demais itens/cláusulas do edital, acima citado.

Pereiro-CE, 16 de dezembro de 2019
PEDRO ALVES DE SENA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20191209.02-PE

A Secretaria de Administração e Finanças da PMP torna público que realizará no dia 07 de janeiro de 2020, às 09h, no Site: www.bil.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 20191209.02-PE, referente à Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pindoretama-CE, para o ano 2020. O Edital estará disponível nos Sites: www.bil.org.br ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e na sede da PMP no período de 08h às 14h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste Aviso.

Pindoretama - CE, 17 de dezembro de 2019.
JOSÉ JOACILIO AIRES ALBINO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRPPE2019/0475MS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão de Pregão cumprida todas as exigências do procedimento de licitação. Torna público o AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRPPE2019/0475MS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos por maior desconto com base na Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA, destinada ao Atendimento das Demandas Administrativas e/ou Judiciais e às demais necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá. Em favor da empresa MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita sob CNPJ: 05.199.870/0001-55. Valor total de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Quixadá - CE, 16 de dezembro de 2019.
JULIANA CAPISTRANO CÂMARA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 1712.01/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DESTINADAS À ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E AO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 06 de Janeiro de 2020 às 08h29min, a abertura e classificação das propostas será às 08h30min, a disputa de lances será a partir das 09h30min (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.bmmnet.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e no horário de 08h00min às 12h00min no endereço: Av. São João, 75, Centro, Santana do Acaraú-CE.

Santana do Acaraú - CE, 17 de dezembro de 2019
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0315/2019 - SMS
Extrato do Contrato Nº 0315/2019 - SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDUSTRIA DE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.502.243/0001-41-MATRIZ. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de PLACAS DE SINALIZAÇÃO E INAUGURAÇÃO, destinadas às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 085/2019, Ata de Registro de Preços nº 062/2019 - SMS. Valor Global: R\$ 32.900,00 (Trinta e Dois Mil e Novecentos Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Ana Hêlla Gomes de Lima. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data da Assinatura: 17 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0316/2019 - SMS
Extrato do Contrato Nº 0316/2019 - SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.293.025/0001-59 MATRIZ. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de PLACAS DE SINALIZAÇÃO E INAUGURAÇÃO, destinadas às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 085/2019, Ata de Registro de Preços nº 062/2019 - SMS. Valor Global: R\$ 32.900,00 (Trinta e Dois Mil e Novecentos Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: José Milton Anastácio Alves Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data da Assinatura: 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-PPR

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que às 09:00 horas do dia 06/01/2020, na sala da Comissão de Pregão, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole-CE, CEP nº 63.620-000, receberá as propostas de preços e os documentos de habilitação para o Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de combustível em perímetro urbano de Fortaleza para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Solonópole-CE. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço. Tipo: Menor Preço por Item. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Pregões no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00h às 12:00h e no site www.tce.ce.gov.br, nos termos da IN nº 004/2015.

Solonópole-CE, 17 de dezembro de 2019
JEFERSON PINHEIRO ANDRADE
Pregoeiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019

A PMCI, por intermédio da Equipe de Pregão, em atendimento ao que preceitua o Art. 4º, inciso XVII, da Lei nº. 10.520/2002, torna público que a empresa VITANET-COMERCIAL EIRELI - EPP impetrou recurso administrativo contra a habilitação da empresa EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019, abrindo-se o prazo de 03 dias úteis, a partir desta publicação, para apresentação das contrarrazões do recurso interposto, disponível no site: www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de dezembro de 2019.
MICHELLE OLIVEIRA MASSENA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017

Processo nº. 4.638/2016
Contratada: PMC
Contratante: EDIL EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Acréscimo de prazo de execução e vigência ao Contrato nº. 012/2017, firmado em 29/03/2017. O prazo de execução e vigência do contrato fica acrescido em 180 (cento e oitenta) dias.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

Processo nº. 4.638/2016
Contratada: PMC
Contratante: CONSTRUTORA ZANETTI LTDA - ME.
Objeto: acréscimo de prazo de execução e vigência ao Contrato nº. 013/2017, firmado em 29/03/2017. O prazo de execução e vigência do contrato fica acrescido em 180 (cento e oitenta) dias. Data de assinatura: 11/12/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 27.946/2018
Contrato nº. 155/2019
Contratante: PMC
Contratada: SEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: Execução da reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Cariacica Sede, localizada na rua Graçiano das Neves, s/n, no município de Cariacica.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do termo contratual.
Valor: R\$ 91.620,65 (noventa e um mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 28/11/2019
Dotação Orçamentária: 10.301.0030.2.0147 - 4.4.90.51.00 - 1.213.0001



Nº	EMPRESA	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	FABR	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR PAGO	REMANESC	PORCENTO
14	MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI	UND	419	LAPISEIRA TÉCNICA COM GRAFITE E BORRACHA ACOPLADA, UTILIZA GRAFITE 0,9MM.	BIC	R\$ 2,02	1.550,30	846,38	703,92	45,41%
15	A N VASCONCELOS JUNIOR	CX	399	MINA GRAFITE, DIAMETRO 0,7 MM, TUBO PLASTICO CONTENDO 12 MINAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TIPO HB, CAIXA COM 12.	LEONORA	R\$ 5,01	4.788,00	1.998,99	2.789,01	58,25%
16	DIMAPOL - DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	CX	266	MINA GRAFITE, DIAMETRO 0,9 MM, TUBO PLASTICO CONTENDO 12 MINAS, TIPO HB, CAIXA COM 12.	LEO E LEO	R\$ 5,84	3.670,80	1.553,44	2.117,36	57,68%
17	W R LIMA	CX	209	PINCEL ATOMICO, MARCADOR PERMANENTE, RECARREGAVEL, TINTA À BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,0MM, 4,5 MM E 8,0MM, COR AZUL, CAIXA 12.0 UNIDADES	JOCAR OFFICE	R\$ 17,22	8.909,67	3.598,98	5.310,69	59,61%
18	W R LIMA	CX	203	PINCEL ATOMICO, MARCADOR PERMANENTE, RECARREGAVEL, TINTA À BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,0MM, 4,5 MM E 8,0MM, COR PRETA, CAIXA 12.0 UNIDADES	JOCAR OFFICE	R\$ 17,24	8.653,89	3.499,72	5.154,17	59,56%
19	W R LIMA	CX	191	PINCEL ATOMICO, MARCADOR PERMANENTE, RECARREGAVEL, TINTA À BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,0MM, 4,5 MM E 8,0MM, COR VERMELHA, CAIXA 12.0 UNIDADES	JOCAR OFFICE	R\$ 17,95	8.142,33	3.428,45	4.713,88	57,89%
20	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	UND	2955	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA DE FELTRO INDEFORMAVEL, SEM RESIDUOS AO APAGAR, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CORES VARIADAS: AZUL, VERMELHO, PRETO. COMPRIMENTO MEDIO 10 CM. RECARREGAVEL.	LYKE	R\$ 1,93	14.095,35	5.703,15	8.392,20	59,54%
21	DIMAPOL - DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	1835	TESOURA, PRETA, RETA, CABO PLASTICO, FORMATO ANATOMICO, USO GERAL, ACO INOXIDAVEL, 20 CM.	JOCAR OFFICE	R\$ 4,14	22.130,10	7.596,90	14.533,20	65,67%
22	W R LIMA	UND	3162	PILHA, ALCALINA, PEQUENA AA, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE CARTELA COM 4 UNIDADES, CARTELA 4.0 UNIDADE	ELGIN	R\$ 3,95	41.959,74	12.489,90	29.469,84	70,23%
23	W R LIMA	UND	1851	PILHA PEQUENA AAA, ALCALINA CARTELA COM 4 UNIDADES.	ELGIN	R\$ 4,15	24.895,95	7.681,65	17.214,30	69,14%
24	DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	UND	1839	BATERIA, ALCALINA, 9V, UNIDADE 1.0 UNIDADE	ELGIN	R\$ 6,50	13.847,67	11.953,50	1.894,17	13,68%
25	FAMAHA COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA	UND	427	PEN DRIVE, CAPACIDADE 16 GB, INTERFACE USB 1.1 E 2.0, UNIDADE 1.0 UNIDADE	MULTILASER	R\$ 23,18	11.242,91	9.897,86	1.345,05	11,96%
	MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI	UND	4023	CD-ROM, R - GRAVACAO 40 X 700 MB DADOS 80MIN CAPACIDADE ARMAZENAGEM 700MB DE DADOS OU 80 MINUTOS DE AUDIO, VIRGEM, AUDIO, LACRADO EM ESTOJO PLASTICO INDIVIDUAL, VELOCIDADE DE GRAVACAO ATE 40X	ELGIN	R\$ 0,99	4.143,69	3.982,77	160,92	3,88%
27	MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI	UND	1656	MIDIA DVD, DVD-R (GRAVAVEL), VELOCIDADE MINIMA DE 8 X, 4,7 GB DE CAPACIDADE, 120 MINUTOS, LACRADO COM ESTOJO SLIM TRANSPARENTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE	MULTILASER	R\$ 0,99	2.268,72	1.639,44	629,28	27,74%
TOTALS							297.237,38	167.433,43	129.798,95	43,67%
VALOR NÃO ADQUIRIDO								0,00		

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0315/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDÚSTRIA DE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.502.243/0001-41-MATRIZ. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de PLACAS DE SINALIZAÇÃO E INAUGURAÇÃO, destinadas às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 085/2019, Ata de Registro de Preços nº 062/2019 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ana Hêlia Gomes de Lim. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0316/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.293.025/0001-59 MATRIZ. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de PLACAS DE SINALIZAÇÃO E INAUGURAÇÃO, destinadas às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 085/2019, Ata de Registro de Preços nº 062/2019 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Milton Anastácio Alves Junior. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EDITAL Nº 14/2019 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - MÉDICO ANESTESISTA - PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS

TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2240, DE 04 DE JULHO DE 2019. RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por tempo determinado de médico anestesista para a Rede Municipal de Saúde de Sobral, regulado pelo edital SMS 14/2019, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o resultado preliminar do processo seletivo. **RESOLVENDO: I. Informar que a presente seleção teve apenas um candidato inscrito. II. Divalgar o resultado preliminar no processo seletivo, conforme abaixo transcrito. III. Informar que será admitido a interposição de recurso contra o resultado preliminar, nos termos previstos no edital inaugural. Sobral, CE, 17 de dezembro de 2019. Francisco José Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Aloysio gabarra Tavares	42,0

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2019 - SEINF - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.855/0001-61, representada pelo Sr. LEODIONE MACHADO RIBEIRO. **OBJETO:** "contratação de empresa especializada para executar a reforma do grupamento da polícia militar, localizado no Distrito do Jordão, Município de Sobral". **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2019-SEINF/CPL. **VALOR:** R\$ 70.869,06 (setenta mil oitocentos e sessenta e nove reais e seis centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** CLÉVIO GOMES VASCONCELOS MENDES. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 5º dia útil após a publicação do extrato no DOM. **SIGNATÁRIOS:** DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - LEODIONE MACHADO RIBEIRO - representante legal da LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES-ME. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2019. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0065/2019. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE, representado pelo Diretor Presidente Edmundo Rodrigues Júnior. **CONTRATADA:** CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 07.468.050/0001-47. **OBJETO:**

folha de pagamento no mês de março/2019, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 02 de março de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO - PORTARIA 029/2020 - SME	
MATRÍCULA	NOME
22989	Maria Gorete Faustino
19860	Oswaldo Neto Sousa Costa

PORTARIA Nº 030/2020 - SME - Concede gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação por atividade docente de 13,3% sobre o seu vencimento base (código 240), dos professores em pleno exercício em sala de aula e que participam integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, conforme tabela em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento retroativo ao mês de fevereiro/2020, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 02 de março de 2020 Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO - PORTARIA 030/2020 - SME	
MATRÍCULA	NOME
16730	Francisco Regis Cordiro da Silva
16252	Raimundo Nonato Coutinho

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0082/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos odontológicos destinados ao laboratório de prótese do Centro de Especialidades Odontológicas Sérgio Arouca (Grupo II), Centro laboratório de prótese do Centro de Especialidades Odontológicas Sérgio Arouca (Grupo II), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 131/2019, Ata De Registro de Preços nº 082/2019 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 25.984,76 (vinte e cinco mil, novecentos oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na CAF. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato junto ao Diário Oficial do Município. DATA ASSINATURA: 04 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lucas de Moraes Ladeira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0081/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.401.798/0001-07. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos odontológicos destinados ao laboratório de prótese do Centro de Especialidades Odontológicas Sérgio Arouca (Grupo II), Centro laboratório de prótese do Centro de Especialidades Odontológicas Sérgio Arouca (Grupo II), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 131/2019, Ata De Registro de Preços nº 082/2019 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 1.809,45 (um mil, oitocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na CAF. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato junto ao Diário Oficial do Município. DATA ASSINATURA: 04 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Shirlei Valeria Rodrigues Assis. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0080/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa PONTE & BRITO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.394.355/0001-87. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos odontológicos destinados ao laboratório de prótese do Centro de Especialidades Odontológicas Sérgio

Arouca (Grupo II), Centro laboratório de prótese do Centro de Especialidades Odontológicas Sérgio Arouca (Grupo II), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 131/2019, Ata De Registro de Preços nº 082/2019 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 33.212,59 (trinta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta e nove centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na CAF. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato junto ao Diário Oficial do Município. DATA ASSINATURA: 04 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Sávio Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0079/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.899.035/0001-02. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos controlados da PORTARIA Nº344 do Ministério da Saúde (grupo II) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 206/2019, Ata De Registro de Preços nº 006/2020 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. LUIZ GALDINO DA COSTA FILHO, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA ASSINATURA: 04 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sedinei Roberto Stevens. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0078/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa RAIMUNDO BARROS DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o 11.065.844/0001-37 Matriz. OBJETO: Constitui objeto deste contrato para Registro de Preço para futuras e eventuais aquisição de Gás Oxigênio Medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender as Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e aos pacientes que fazem uso de oxigenoterapia domiciliar da Secretaria Municipal da Saúde de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 205/2019, Ata de Registro de Preços nº 009/2020 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 135.210,00 (cento e trinta e cinco mil duzentos e dez reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. LUIZ GALDINO DA COSTA FILHO, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA ASSINATURA: 04 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Raimundo Barros de Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0315/2019-SMS, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 697, de 17 de dezembro de 2019, página 03. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDUSTRIA DE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.502.243/0001-41-Matriz. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de PLACAS DE SINALIZAÇÃO E INAUGURAÇÃO, destinadas às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. ONDE SE LÊ: MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 085/2019, Ata de Registro de Preços nº 062/2019 - SMS. LEIA-SE: MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 083/2019, Ata de Registro de Preços nº 062/2019 - SMS. Sobral, 04 de março de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0316/2019-SMS, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 697, de 17 de dezembro de 2019, página 03. CONTRATANTE: PREFEITURA